



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TÈLEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº: 1626 /14

INSTITUI O “PROGRAMA NOVEMBRO AZUL” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cordisburgo/MG, aprovou, e eu, **Joaquim Ildeu Sant’Ana**, aprovo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cordisburgo/MG, o Programa Novembro Azul, a ser comemorado, anualmente, durante uma semana no mês de novembro.

Art. 2º O objetivo do Programa é a prevenção do câncer de próstata.

§ 1º O “Programa Novembro Azul”, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, realizará a Semana da Saúde Masculina, com palestras, cursos, realização de consultas, exames e atividades afins.

§ 2º. Serão realizadas atividades diversas no âmbito municipal, inclusive com programação específica destinada a realização de exames médicos específicos para a prevenção do câncer de próstata.

Art. 3º O Município manterá parcerias com os Governos Federal e Estadual – Coordenadoria da Superintendência Estadual de Alta Complexidade, Secretaria de Estado de Saúde, Coordenação Estadual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

Prevenção ao Câncer de Próstata, Poder Legislativo de Cordisburgo, empresas privadas e públicas, faculdades privadas e públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 27 de novembro de 2014


Joaquim Ildeu Sant'Ana
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Aviso desta
Prefeitura


João Benevides de Carvalho
Téc. Adm. Mat. nº. 00116-6
Prefeitura M. de Cordisburgo